



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

PORTARIA Nº 001/2020

A Exma. Sr. Dra. Patrícia Pereira Neves, Juíza Coordenadora da Infância e da Juventude do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os termos do Ato Normativo 64/2020 do Exmo. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça que determina que os trabalhos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, durante período declarado de emergência de saúde pública.

CONSIDERANDO os termos de Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Saúde que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19).

RESOLVE DETERMINAR:

1 – Que os serviços no âmbito da Coordenadoria da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo sejam realizados de forma remota, ficando suspensos os trabalhos relativos a reconhecimento de paternidade e justiça restaurativa através da Central de Justiça Restaurativa e Programa Reconstruir o Viver;

§ 1º - Fica mantido o programa de proteção de adolescentes ameaçados de morte, também de forma remota;

2 – Serão utilizados como forma de comunicação os e-mails institucionais coordenadoriainfancia@tjes.jus.br e protecaoadolescente@tjes.jus.br e grupos de whatsapp já criados e utilizados;

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior esquerdo da página.

3 – Os juízes integrantes do GMF-SS realizarão suas atividades de forma remota e envidarão esforços para manutenção de fiscalização e controle do plano de contingência firmado pelo IASES no tocante ao controle e combate ao covid-19 no âmbito das unidades de internação, através de estratégias a serem estabelecidas em conjunto com aquela instituição e coordenação local do Programa Justiça Presente do CNJ, de forma também remota, eis que proibidas reuniões presenciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo;

4 – Os servidores da Coordenadoria da Infância e da Juventude acessarão os e-mails institucionais em horário de expediente normal, cumprindo as determinações e realizando suas funções;

5 – Essa portaria entra em vigor na data de sua edição e deverá ser publicada na página da Coordenadoria da Infância e da Juventude.

CUMPRA-SE encaminhando-se cópia aos Exmos. Srs. Desembargadores Presidente, Corregedor Geral da Justiça, Supervisor das Varas da Infância e da Juventude e Ouvidor; Juízes da Infância e da Juventude do Estado do Espírito Santo; Secretário-Geral do Tribunal de Justiça; Ministério Público, Defensoria e OAB/ES por seus órgãos próprios da infância e da juventude e Coordenador do PPCAM e publicando-se no Diário de Justiça.

Vitória, 20 de março de 2020.



PATRICIA PEREIRA NEVES

Juíza Coordenadora da Infância e da Juventude